



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

 /legislativomatiense
 /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

ATO DA MESA Nº. 04/2021

Dispõe sobre o restabelecimento de medidas temporárias relativas aos serviços internos da Câmara Municipal de Matias Barbosa para a prevenção ao contágio de COVID-19 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Matias Barbosa, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Câmara Municipal de Matias Barbosa e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde, bem como a decretação de EMERGÊNCIA SANITÁRIA pelo Governo Federal Brasileiro, medidas que indicam nível máximo de risco da doença;

CONSIDERANDO o aumento de infectados em nosso município e as informações de que transmissão ocorre de forma comunitária;

CONSIDERANDO o aumento de infectados no município de Juiz de Fora, e o constante trânsito de pessoas entre aquele município e o de Matias Barbosa;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades internas desta Casa Legislativa, diante das obrigações constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em nosso município;

RESOLVE:

Art. 1º Restabelecer Plano de Contingência no âmbito da Câmara Municipal de Matias Barbosa, com medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, nos termos deste ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

legislative
/legislative
/camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Art. 2º Manter o funcionamento interno da Câmara Municipal de Matias Barbosa no horário compreendido entre 08h e 17h.

Art. 3º Estabelecer escala diferenciada de trabalho, de modo a reduzir o número de servidores presentes de forma simultânea nas áreas administrativas da Câmara Municipal de Matias Barbosa, a ser definida pela Direção Geral da Casa, e que poderá ser alterada a qualquer momento de acordo com a necessidade do serviço.

§1º No estabelecimento da escala diferenciada de trabalho todos os servidores deverão trabalhar durante a jornada de trabalho estabelecida para seu cargo, devendo ser respeitado um intervalo de 01 (uma) hora para repouso e alimentação e observada a limitação da carga horária semanal de trabalho prevista na lei de criação do cargo.

§2º Não obstante à escala diferenciada de trabalho prevista neste artigo, os servidores deverão estar à disposição da Câmara Municipal por todo o seu horário regular de trabalho, podendo ser convocados a qualquer momento por interesse e necessidade da Administração Pública.

Art. 4º Limitar ao mínimo indispensável o número de servidores presentes nas sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

Art. 5º Manter inalterada a rotina de trabalho dos prestadores de serviços terceirizados.

Art. 6º O presente Plano de Contingência terá validade até 31 de março de 2021.

Art. 7º Este ato entra em vigor no primeiro dia útil subsequente à sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições contidas no Ato da Mesa nº03, de 12 de março de 2021.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 19 de março de 2021.

Anselmo Ítalo Leopoldino

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Matias Barbosa

Julimar de Assis Souza

Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Matias Barbosa

Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro

Secretária da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Matias Barbosa

CERTIFICADO QUE FOI PUBLICADO
NO QUADRO DE AVISO NO DIA
19/03/21

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA